



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LEI Nº 156.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo.

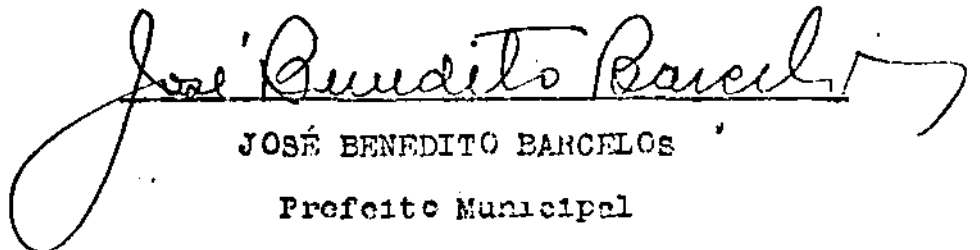
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir / uma praça ajardinada, com um abrigo, na atual Praça João / Dalmácio Castello, desta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito espe- cial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), pa- ra fazer face as despesas decorrentes do art. 1º, desta / lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, aos 10 dias do / mês de agosto de 1963.


JOSÉ BENEDITO BARCELOS
Prefeito Municipal